



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone-Fax: 54 3379 2500
licita.coxilha@yahoo.om.br

PROCESSO Nº 010/2011
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2011
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA informa a todos os interessados que, através da Comissão de Licitações, dará início às **09h e 30min, do dia 31 de março de 2011**, na sala de licitações, situada na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Centro, CEP 99.145-000, nesta cidade, ao procedimento de **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2011**, com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado à Alimentação Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O presente processo é regido pela Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, subsidiadamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 11.947/09, pela Lei Municipal nº 1.100 A/09 e, ainda, pelas demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

2 É Do Objeto

2.1 Constitui objeto da presente chamada pública a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme as especificações contidas no Anexo I - Descrição dos Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar do edital, as quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

3. Da Entrega

3.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, localizada na Av. Fioravante Franciosi, 82, centro, conforme cronograma abaixo:

- I. Os hortifrutigranjeiros: alface, beterraba, cebola, cenoura, laranja, repolho, tempero verde e tomate, deverão ser entregues semanalmente, todas as segundas-feiras de manhã, das 8h às 09 h, divididos em 16 entregas (04 meses).
- II. Os demais produtos deverão ser entregues mensalmente, todas as primeiras segundas-feiras do mês, pela parte da manhã, até as 09 horas, divididos em 04 entregas (04 meses).

3.2 - Para todos os itens será exigido o acondicionamento do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

4 É Das Condições de Participação

4.1 . Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Informais e Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais que atendam a todas as exigências deste edital.

4.2 - Na data, horário e local mencionados, a Comissão fará a abertura dos invólucros,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone-Fax: 54 3379 2500
licita.coxilha@yahoo.om.br

classificará as propostas, e ainda, lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações (se ocorridas) e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

4.3 - A Proposta de Preços (Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar) deverá ser em papel, com identificação da proponente, em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada.

4.4 - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o Anexo II . Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

4.5 - Havendo divergência entre o preço unitário e o total correspondente, prevalecerá o preço unitário, cabendo a Comissão proceder as correções necessárias;

4.6 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009;

4.7 - O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, transportes, fretes, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à entrega dos produtos;

4.8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. Da Documentação

5.1 - Envelope número 01 É DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2011
ENVELOPE Nº 01 . DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:

5.1.1 O envelope número 01 deverá conter:

5.1.1.1 - Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

5.1.1.2 - Quando Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone-Fax: 54 3379 2500
licita.coxilha@yahoo.om.br

- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6 Ë Da Proposta

6.1 Envelope número 02 Ë PROPOSTA

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2011
ENVELOPE Nº 02 . PROPOSTA
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:

6.1.2 . No Envelope nº 02 deverá ser apresentada a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II), devidamente preenchida obedecendo ao que segue:

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta de Preços), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I do presente edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) Preço unitário e total para cada item ofertado, com valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

6.2 Ë Não serão levadas em considerações quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

7 - Dos Procedimentos e Critérios de Classificação

7.1 - Na análise das propostas e na aquisição, serão priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

7.2 - Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

7.4 - Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone-Fax: 54 3379 2500
licita.coxilha@yahoo.om.br

Preços de Referência (preço médio) pesquisados no âmbito local.

7.5 - No caso de mais de um grupo participante do processo, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo da lei 11.947/2009.

8 - Do Contrato:

8.1 - O proponente vencedor será convocando para **assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 02 (dois) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

8.2 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a chamada pública independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

8.3 - Decorrido o prazo do subitem 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I - Multa de 3% (três por cento) sobre o preço global de sua proposta;

II - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.3.1 - A multa de que trata o inciso I, do subitem 8.3, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

9 - Do Pagamento:

9.1 - Será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega, após o recebimento do objeto pela secretaria requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone-Fax: 54 3379 2500
licita.coxilha@yahoo.om.br

9.8 - As despesas referente ao objeto da presente chamada pública serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

06.03.12.306.0041.2.030	Merenda Escolar para Pré-Escola
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
06.03.12.361.0047.2.031	Merenda Escolar para Escola de Educação Infantil
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
06.03.12.361.0047.2.032	Merenda Escolar com Recursos Municipais
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
06.03.12.361.0047.2.036	Merenda Escolar com Recursos da União
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação

10 - Serão obrigações:

10.1 - Do Contratante:

10.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta chamada pública;

10.1.3 - Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

10.1.4 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.1.7 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da Contratada:

10.2.1 - Atender ao objeto desta chamada pública nas especificações contidas neste edital;

10.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

10.2.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta chamada pública, até o limite legal;

10.2.4 - Entregar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

10.2.5 - Entregar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital, respondendo, se necessário.

11 . Das Penalidades

11.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

I - Advertência;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone-Fax: 54 3379 2500
licita.coxilha@yahoo.om.br

- II - Multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos incisos acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 - Da aplicação das penas definidas nos incisos "II" ao "V" do subitem 12, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

13 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- I - Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- II - Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- III - Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- IV - Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- V - Mais de 2 (duas) advertências.

14 - O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

16 - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas, poderão ser esclarecidas nos dias úteis nos horários das 08h às 12h e das 13h às 17h, sendo:

I - **Interpretação do presente Edital:** junto ao Setor de Licitações, pelo telefone (54) 3379 . 2500, Ramal 2511.

II - **Gêneros alimentícios, local para entrega:** junto a Secretaria de Educação, pelo telefone (54) 3379-2500 . Ramal 2514.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone-Fax: 54 3379 2500
licita.coxilha@yahoo.om.br

17 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18 - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I . Descrição dos Gêneros Alimentícios para Alimentação escolar
- b) Anexo II . Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
- c) Anexo III - Cronograma de Entrega
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato.

Coxilha, 23 de março de 2011.

CLEMIR JOSÉ RIGO,
Prefeito Municipal.

ELIZANE BIAZUS,
Setor de Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone-Fax: 54 3379 2500
licita.coxilha@yahoo.om.br

ANEXO I

Descrição dos Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

Item	Quant.	Un	Descrição
1.	40	kg	Açúcar mascavo - Embalagem adequada, resistente, atóxica, peso líquido 01 Kg, validade mínima de seis meses.
2.	400	pés	Alface . tamanho médio, lisa ou crespa, fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livre de resíduos e fertilizantes.
3.	144	kg	Beterraba . tamanho médio, lisa, com poupa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes, livre de resíduos e fertilizantes.
4.	160	lt	Bebida láctea - integral, embalagem adequada, resistente, atóxica, peso líquido 01 lt e validade mínima de 5 dias.
5.	60	kg	Bolacha Caseira . tipo bolacha de manteiga, produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, bom estado de conservação, boa qualidade e aparência, não apresentar excesso de dureza e nem quebradiça.
6.	360	kg	Carne de frango (coxa e sobre-coxa) É congelada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, embalagem adequada, inspecionada, boa qualidade e aparência.
7.	360	kg	Carne de frango (peito) É congelada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, embalagem adequada, inspecionada, boa qualidade e aparência.
8.	160	kg	Cebola É tamanho médio, selecionada e de primeira qualidade.
9.	128	kg	Cenoura É tamanho médio, com poupa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes, livre de resíduos e fertilizantes.
10.	40	pote	Doce de frutas . embalagem adequada, resistente, atóxica, peso líquido 400 g, validade mínima de seis meses, sabores variados.
11.	20	balde	Doce de leite É baldes plásticos de 2 kg, prazo de validade mínimo 6 meses.
12.	16	pacote	Farinha de trigo É especial, tipo 1, embalagem adequada, resistente, atóxica, peso líquido 05 kg e validade mínima de seis meses.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone-Fax: 54 3379 2500
licita.coxilha@yahoo.om.br

13.	24	pacote	Farinha de Milho É média, embalagem adequada, resistente, atóxica, peso líquido 05 kg e validade mínima de seis meses.
14.	160	kg	Feijão Preto É tipo 1, embalagem adequada, resistente, 1 kg, validade mínima de seis meses.
15.	160	kg	Laranja É tamanho médio, selecionada e de primeira qualidade.
16.	240	pacote	Leite em pó . integral, embalagem adequada, resistente, atóxica, peso líquido 01 kg e validade mínima de seis meses.
17.	80	kg	Mandioca . descascada, congelada, de boa qualidade e aparência, tamanho uniforme.
18.	80	kg	Moranga híbrida É tamanho médio, selecionada e de boa qualidade.
19.	56	dúzia	Ovos Brancos É médios, de galinha, frescos, casca firme e homogênea, lisa, limpa, embalada em caixas de papelão.
20.	128	kg	Repolho Verde É em cabeça, tamanho grande, liso, fresco, firme, coloração e tamanho uniforme, boa aparência e qualidade, livre de resíduos e fertilizantes.
21.	120	garrafa	Suco de uva concentrado É de 1 litro, rendimento mínimo de 9 litros, prazo de validade mínimo 6 meses.
22.	192	maço	Tempero Verde . maço de 500g, tamanho médio, liso, fresco, firme, coloração e tamanho uniforme, boa aparência e qualidade.
23.	224	kg	Tomate É longa vida, tamanho médio, selecionado, grau médio de amadurecimento e de boa qualidade.
24.	32	litro	Vinagre colonial É de vinho, embalagem adequada, resistente, validade mínima de um ano.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone-Fax: 54 3379 2500
licita.coxilha@yahoo.om.br



ANEXO II
Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
Programa Nacional de Alimentação Escolar

II É IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2011				
I É IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A É Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B É Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C É Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
 Av. Fioravante Franciosi, 68
 99145-000 Coxilha . RS
 Fone-Fax: 54 3379 2500
 licita.coxilha@yahoo.om.br

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE COXILHA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ 92.411.933/0001-90		3. Município Coxilha
4. Endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro				5. DDD/Fone (54) 3379 2500	
6. Nome do representante e e-mail Ernani Vieira Godinho . Secretário Municipal de Educação				7. CPF -----	
III É RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
TOTAL DO PROJETO					



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone-Fax: 54 3379 2500
licita.coxilha@yahoo.om.br

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREGA

A entrega dos produtos adquiridos na chamada pública nº 01/2011 obedecerão ao seguinte cronograma:

Observações:

- I. A bebida láctea e os hortifrutigranjeiros: alface, beterraba, cebola, cenoura, laranja, repolho, tempero verde e tomate, deverão ser entregues semanalmente, todas as segundas-feiras de manhã, até as 09 horas, divididos em 16 entregas (4 meses).
- II. Os demais produtos deverão ser entregues mensalmente, todas as primeiras segundas-feiras do mês, pela parte da manhã, até as 09 horas, divididos em 4 entregas (4 meses).
- III. A entrega dos produtos deverá ser feita na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, localizada na Av. Fioravante Franciosi, 82.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTICIOS

GENERO	DIA	HORÁRIO
Bebida Láctea	Semanalmente (segunda-feira)	8:00 . 9:00
Hortifrutigranjeiros	Semanalmente (segunda-feira)	8:00 . 9:00
Outros Gêneros	Mensal (segunda- feira)	8:00 . 9:00

Coxilha, 23 de março de 2011.

CLEMIR JOSÉ RIGO
Prefeito Municipal

KAROLINE CARLOTTO
Nutricionista



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone-Fax: 54 3379 2500
licita.coxilha@yahoo.om.br

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2011
AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEMIR JOSÉ RIGO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 471.198.880-72 e RG nº 1038094296, e, de outro lado,

CONTRATADA: _____, _____, inscrita no CNPJ/CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____, Cidade de _____.

Pelo presente instrumento particular de **MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, as partes já discriminadas e adiante firmadas, considerando o resultado da Chamada Pública nº **01/2011**, firmam o presente contrato que é regido pela Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, subsidiadamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 11.947/09, pela Lei Municipal nº 1.100 A/09 e, ainda, pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta chamada a aquisição de gêneros alimentícios.

1.2 - A proposta de preços para o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar compreende:

1.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria de Educação, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, localizada na Av. Fioravante Franciosi, 82, centro, conforme cronograma abaixo:

- I. A bebida láctea e os hortifrutigranjeiros: alface, beterraba, cebola, cenoura, laranja, repolho, tempero verde e tomate, deverão ser entregues semanalmente, todas as segundas-feiras de manhã, até as 09 horas, divididos em 16 entregas (4 meses).
- II. Os demais produtos deverão ser entregues mensalmente, todas as primeiras segundas-feiras do mês, pela parte da manhã, até as 09 horas, divididos em 4 entregas (4 meses).

1.4 - Para todos os itens será exigido o acondicionamento do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo, danificado ou com aparência



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone-Fax: 54 3379 2500
licita.coxilha@yahoo.om.br

duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor de **R\$** _____ (_____), conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2 - Será efetuado dentro do cronograma da Secretaria da Fazenda, após o recebimento do objeto pela secretaria requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, obedecido sempre o prazo de validade das propostas.

2.3 . Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega, após o recebimento do objeto dessa chamada pública.

2.4 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9 - As despesas referente ao objeto da presente chamada pública serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

06.03.12.306.0041.2.030	Merenda Escolar para Pré-Escola
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
06.03.12.361.0047.2.031	Merenda Escolar para Escola de Educação Infantil
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
06.03.12.361.0047.2.032	Merenda Escolar com Recursos Municipais
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação
06.03.12.361.0047.2.036	Merenda Escolar com Recursos da União
3390.30.07.00.00	Gêneros de Alimentação

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, regido pela Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, subsidiadamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 11.947/09, pela Lei Municipal nº 3.921/02, observadas suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 3.921, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone-Fax: 54 3379 2500
licita.coxilha@yahoo.om.br

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4 - A vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do mesmo pelo período de 05 (cinco) meses.

3.5 . Os produtos serão recebidos pela Srta. Karoline Carlotto, Nutricionista, a qual atuará também como fiscal do contrato.

3.8 - Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.9 - Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e no caso de acréscimos aditados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Contratante:

4.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta chamada pública;

4.1.3 - Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;

4.1.4 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

4.1.7 - Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

4.2 - Da Contratada:

4.2.1 - Atender ao objeto desta chamada pública nas especificações contidas neste edital;

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

4.2.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta chamada pública, até o limite legal;

4.2.4 - Entregar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone-Fax: 54 3379 2500
licita.coxilha@yahoo.om.br

4.2.5 - Entregar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital, respondendo, se necessário.

5 - CLÁUSULA QUINTA Ë DAS COMUNICAÇÕES

5.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- I - Advertência;
- II - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos incisos acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 - Da aplicação das penas definidas nos incisos "II" ao "V" do subitem 12, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- I - Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- II - Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- III - Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- IV - Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- V - Mais de 02 (duas) advertências.

6.7 - O presente contrato somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COXILHA
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Fioravante Franciosi, 68
99145-000 Coxilha . RS
Fone-Fax: 54 3379 2500
licita.coxilha@yahoo.om.br

parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e concordes, firmam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo produza os legais efeitos a que se destina.

Prefeitura Municipal de Coxilha, de de 2011.

CLEMIR JOSÉ RIGO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

KAROLINE CARLOTTO,
Fiscal do Contrato.